

2 Papular [Ed. 578 30/11/18 maj. 43/6674

DECRETO N.º 3.594, de 28 de novembro de 2018.

REGULAMENTA O §1º DO ART. 331, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, (NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 331 e seguintes da Lei Complementar nº. 218, de 14 de dezembro de 2016.

## **DECRETA:**

Art. 1º - O prazo para atualização anual do cadastro municipal necessário para a renovação do Alvará de Atividade econômica em caráter eventual ou ambulante, de que trata o art. 329 da Lei Complementar nº. 218, de 14 de dezembro de 2016, iniciar-se-á no dia 1º de dezembro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 2º - Excepcionalmente para o exercício de 2018, o prazo encerrar-se-á no dia 30 de janeiro de 2019.

Art.3º- Ao requerimento deverá ser anexada a Declaração de Não Alteração Cadastral do Alvará de Atividades Econômicas em caráter eventual ou ambulante, conforme disposto no Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 4º - Em havendo alteração cadastral (sócio, endereço, razão social etc), deverá ser anexado ao requerimento as alterações contratuais da Pessoa Jurídica e do seu CNPJ.



Art. 5°- O requerimento para atualização anual do cadastro municipal deverá ser protocolizado no 1° andar do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro Bom Jardim - RJ.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom jardim - RJ, 28 de Novembro de 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

1935 SOM JARDIN	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNCIPIO DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ANEXO ÚNICO DECRETO Nº
	DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ALVARÁ DE ATIVIDADES	
ANO		
	Carteira de Identidade Nº, residente à	, inscrito(a) no CPF Nº
bairro	, CEP	, na
cidade de		. Estado
de		. telefone
	, na qualidade de Responsável	Legal da Empresa:
Inscrição Mui	nicipal (Cadastro) Nº	<del>                                      </del>
inscrita no CN	NPJ/MF sob N° em oh	oservância à exigência
contida no §1º	do artigo 331°, da Lei Complementar Municipal Nº218/201	6 de 14/12/2016 nara
renovação do	Alvará de Atividade Econômica em caráter eventual ou ar	mbulante - Ano
DECLARO, pa representado.	ra os devidos fins, que não houve alteração cadastral do es	tabelecimento por mim
DECLARO, air	nda, estar ciente de que a prestação de falsas informações im	nlicará o cancolamento
do Alvara, sem	i prejuízo de outras sanções, e que a declaração falsa no pre	esente requerimento de
atualização do	Alvará de Licença de Atividades Econômica em caráter e	eventual ou ambulante
nenais sem n	ne de falsidade ideológica (artigo 299, do Código Penal) e es rejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por	stara sujeita a sanções
Tributária.	rojuizo de medidas administrativas e outras, inclusive por	crime contra a Ordem
Bom Jardim, _		
Declarante		
12.1		
Obeenice		
Observação: Esta declaraçã	Todos os campos desta declaração são de preen o deve ser anexada ao Alvará de Atividades.	chimento obrigatório.
		an contract
114 17		

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL